

Ex.mo Senhor  
Dr. Luís Filipe Menezes  
Director de Gestão e Apoio ao Conselho  
ICP-ANACOM  
Av. José Malhoa, 12  
1099-017 LISBOA

Lisboa, 2 de Novembro de 2006

**ASSUNTO: Sentido provável de decisão sobre a proposta de tarifário residencial do STF no âmbito do Serviço Universal**

O Grupo SGC Telecom, em representação das suas participadas AR Telecom e WTS vem por este meio apresentar os seus comentários ao sentido provável de decisão relativo à proposta de tarifário residencial do STF no âmbito do Serviço Universal, formulada pela PT Comunicações.

Tal como temos tido oportunidade de transmitir, o Grupo SGC Telecom tem sempre apoiado sem restrições o aparecimento de novas soluções, tecnológicas ou comerciais, que tragam maior dinamismo, competitividade e valor acrescentado às comunicações em Portugal.

No que diz respeito a este sentido provável de decisão, a nossa posição é totalmente contrária ao lançamento a curto prazo do produto proposto pela PTC, estando as preocupações do Grupo SGC Telecom em linha com as apresentadas pelo ICP-ANACOM, nomeadamente no que se refere a:

***1. Entrada em vigor do tarifário apenas após concretização das condições definidas na deliberação de 14/12/05.***

Tal como é referido no documento do sentido provável de decisão, a proposta agora apresentada pela PTC, consubstancia-se numa oferta que agrega, num preço único, linha de rede e tráfego. Ora, em 14/12/2005 o ICP-Anacom deliberou sobre as condições necessárias (e não suficientes) à disponibilização deste tipo de ofertas, nomeadamente:

- a. Disponibilização efectiva pelas empresas do Grupo PT de acessos RDIS Básicos e RDIS Primários para activação da ORLA;
- b. Solicitação pelas empresas do Grupo PT, às beneficiárias da ORLA, da facturação e cobrança de todos os serviços prestados sobre os acessos activados para a ORLA, quer sejam prestados pelo grupo PT, quer por outras empresas quando sejam facturados e cobrados aos assinantes pelo Grupo PT;

- c. Implementação eficaz e eficiente da ORLA pelas empresas do Grupo PT (mínimo 150 000 acessos ORLA activos) .

Estando claro que as condições a) e c) estão longe de se verificar e que a b) pouco ou nada mudou, tal como se reconhece no texto da consulta, não nos parece razoável prever que até ao próximo dia 1 de Dezembro (data objectivo da PTC para entrada em vigor do tarifário) as condições necessárias sofram alterações significativas. Além do mais, tal como já referido, tratam-se de condições mínimas necessárias mas não suficientes.

Em suma, defendemos que não estão reunidas as condições requeridas para permitir este tipo de ofertas e que no prazo de 2 meses será impossível que esta situação se altere.

## **2. Orientação para os custos, replicabilidade e impacto nos concorrentes**

O impacto esperado do eventual lançamento deste produto pelo Grupo PT é grande, sendo visível e demonstrativo o nível de investimento que o Grupo PT associou à sua divulgação nos media.

Resulta claro da análise lúcida efectuada pelo ICP-Anacom que a replicabilidade da oferta pelos operadores alternativos é hoje manifestamente impossível, agravando-se ainda o cenário para os operadores que não recorrem à ORLA, como é o caso do Grupo SGC Telecom.

Em primeiro lugar é necessário implementar uma alteração dos preços de interligação consentânea com a oferta proposta (deverão ser gratuitos no período NOITES) e simultaneamente dos preços e processos associados à ORLA.

Em segundo lugar é essencial que seja possível aos operadores alternativos oferecer, em tempo útil, propostas "equivalentes" e competitivas no mercado. Isto implica, naturalmente, para além da disponibilização aos operadores alternativos das ofertas grossistas acima referidas, que a PTC seja impedida de lançar a sua oferta retalhista por um período de tempo bem definido, que permita aos operadores alternativos interessados a definição comercial das suas ofertas e o desenvolvimento dos processos internos necessários à sua efectiva implementação.

Consideraríamos razoável um período mínimo de 3 meses entre o lançamento/divulgação das ofertas grossistas e de retalho pela PTC.

Não é suficiente a possibilidade teórica de replicabilidade mas sim que esta possa ser concretizada na prática a partir do mesmo momento em que entrar em vigor a oferta da PT Comunicações.

Finalmente reiteramos o nosso total desacordo e repúdio com a prática actual do Grupo PT, aparentemente não proibida pelo ICP-Anacom, de lançamento de uma

campanha agressiva nos media de promoção e angariação de clientes para um produto não autorizado. Esta situação coloca os operadores alternativos numa posição de partida ainda mais desfavorável do que aquela em que se encontra face à PT Comunicações.

Caso se avance sem a salvaguarda destes aspectos, tal resultará num deterioramento das condições concorrenciais no mercado das comunicações fixas. De facto os efeitos perversos da campanha PT NOITES da PT Comunicações já se fazem sentir, apesar da suspensão da oferta por parte do ICP-ANACOM. De uma aparente noção de ganho inicial para o mercado, teremos seguramente, a médio prazo, um agravamento da situação para todos os operadores alternativos, e consequentemente para os consumidores.

Disponíveis para os esclarecimentos que julgarem por convenientes, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Sofia Gaspar  
Direcção de Regulação e Interligação